



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Administração e Finanças**

Notificação IEF/URFBIO RIO DOCE - NAF nº. 42/2021

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

**Assunto:** Notifica decisão de processo de regularização ambiental.

**Referência:** Requerimento para Intervenção Ambiental - PA: 04010001224/17.

Prezado,

Servimo-nos do presente para informar o **Indeferimento** do processo de regularização de intervenção ambiental em epígrafe pelo seguinte motivo: pois parte da área de reserva legal se encontra em área de preservação permanente de nascente, assim como também parte da área de preservação permanente de curso d'água é constituída por pastagem, estando portanto, em desconformidade com a legislação vigente.

Cabe-nos informar que quanto à decisão administrativa exarada, caso queira, poderá interposto recurso, conforme disposto no Decreto Estadual 47.749/2019:

*Art. 79. Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:*

*I - deferir ou indeferir o pedido de autorização para intervenção ambiental;*

*II - determinar a anulação da autorização para intervenção ambiental;*

*III - determinar o arquivamento do processo.*

*Art. 80. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência*

*da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao*

*recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.*

Ressalto que, caso os valores referentes à análise do mencionado processo não tenham sido quitados, estes serão remetidos ao órgão responsável para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

O indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão/embargo das atividades, conforme disposto no Decreto nº 47.383/2018.

Atenciosamente,

**Supervisora Regional - URFBio Rio Doce**

**Adriana Spagnol de Faria**

**MASP.: 13034558**



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 29/03/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27142032** e o código CRC **D31D1030**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0014094/2021-05

SEI nº 27142032